

VITÓRIA DO MEARIM

LEI Nº 269 DE 31 DE DEZEMBRO DE 1948

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO MEARIM

a) — Limites municipais:

1 — Com o Município de PINDARÉ-MIRIM:

Começa no lugar do marco, na interseção do paralelo da foz do rio Flores, no rio Mearim, com o divisor de águas Pindaré-Grajaú; segue por esse divisor até o lugar do marco, à margem oriental do lago Grajaú.

2 — Com o Município de MONÇÃO:

Começa no lugar do marco, à margem oriental do lago Grajaú, no divisor de águas Pindaré-Grajaú; segue por esse divisor até o lugar do marco, defronte à cabeceira mais alta do Igarapé Aracus.

3 — Com o Município de CAJARI:

Começa no lugar do marco, no divisor de águas Pindaré-Grajaú, defronte à cabeceira mais alta do Igarapé Aracus; segue por esse divisor, passando pelo campo das Jaboticabas e o centro da ilha da Pindoba, e daí por um alinhamento reto, à cabeceira do Igarapé João Lopes; segue pelo veio desse Igarapé, à jusante, até sua foz à margem direita do rio Pindaré.

4 — Com o Município de VIANA:

Começa na foz do Igarapé João Lopes, à margem direita do rio Pindaré; segue pelo talvegue deste rio, à jusante, até o lugar do marco, à sua margem direita, pelo terminal da geodésica que parte da margem esquerda do rio Mearim, defronte à localidade Carmo, com o azimute de 20° noroeste.

5 — Com o Município de ARARI:

Começa no lugar do marco, à margem direita do rio Pindaré, onde entronca o alinhamento reto que vem defronte da localidade Carmo segue por esse alinhamento, com o azimute de 20° sudeste, até o lugar do marco, à margem esquerda do rio Mearim, defronte à localidade Carmo; prossegue pelo veio deste rio à montante, até a enseada Macaquicau; segue por um alinhamento reto à enseada Santa Inês, no mesmo rio, Mearim, e segue novamente pela talvegue deste rio, à montante, até o lugar Sêco das Almas.

6 — Com o Município de BACABAL:

Começa à margem esquerda do rio Mearim, no lugar denominado Sêco das Almas; segue por uma reta ao lugar Ipixunaçu; daí por outro alinhamento ao lugar do marco à margem direita do rio Grajaú; na localidade denominada Pedra do Rumo; continua pelo talvegue do rio Grajaú, à montante, até o lugar Furo, à sua margem direita; daí por um alinhamento reto ao centro do lago da Cabaça; continua pelo alinhamento determinado pelo centro do lago da Cabaça e o lugar Vila Velha, no rio Mearim, até atingir o lugar do marco, na interseção com o divisor de águas Mearim-Grajaú.

7 — Com o Município de IPIXUNA:

Começa no lugar do marco, no ponto de interseção do alinhamento reto, determinado pelo centro do lago da Cabaça e o lugar denominado Vila Velha, no rio Mearim, com o divisor de águas Mearim-Grajaú; segue por esse divisor para o sul, até o lugar do marco, na sua interseção com a geodésica leste-oeste, que vem da foz do riacho Insono.

8 — Com o Município de PEDREIRAS:

Começa no lugar do marco, na interseção do divisor de águas Mearim-Grajaú com a geodésica leste-oeste que vem da foz do riacho Insono, no rio Mearim; segue por esse divisor para o sul, até o lugar do marco, onde cruza o paralelo da foz do rio Flores, no rio Mearim.

9 — Com o Município de GRAJAÚ:

Começa no lugar do marco, na interseção do divisor Mearim -Grajaú com o paralelo que passa pela foz do rio Flores, no rio Mearim; segue por este paralelo para oeste até o lugar de sua interseção com o divisor de águas Pindaré-Grajaú.

b) — Divisas interdistritais:

1 — Entre os distritos de VITÓRIA DO MEARIM e LAPELA:

Começa na foz do rio Grajaú, à margem esquerda do rio Mearim; segue pelo talvegue do rio Grajaú, à montante, até a barra do sangradouro do lago da Fazenda Nova, à sua margem direita.

— 109 —

2 — Entre os distritos de VITÓRIA DO MEARIM e MATA DO BOI:

Começa na foz do sangradouro do lago Fazenda Nova, à margem direita do rio Grajaú; segue por um alinhamento reto, com o azimute de 20° noroeste, até o lugar do marco, no divisor de águas Pindaré-Grajaú.

3 — Entre os distritos de LAPELA e MATA DO BOI:

Começa na foz do sangradouro do lago Fazenda Nova, à margem direita do rio Grajaú; segue pelo referido sangradouro acima até a extremidade jusante do lago Fazenda Nova e pelo veio deste lago até sua ponta montante, e daí continua em rumo sul a alcançar a linha telegráfica Pindaré-Mirim-Bacabal; segue por esta linha telegráfica em direção sudeste, até o limite com o município de Bacabal.

4 — Entre os distritos de JEJUI e MATA DO BOI:

Começa no lugar do marco, no lugar denominado Furo, à margem direita do rio Grajaú; segue pelo talvegue deste rio, à montante, até a foz do rio Marupi, à sua margem esquerda; continua pelo curso do rio Marupi, à montante, até sua cabeceira mais alta e daí prossegue no mesmo rumo até alcançar o divisor de águas Pindaré-Grajaú.

DESCRIÇÃO SISTEMÁTICA DOS LIMITES

a) Limites municipais

ju
I - Com o município de Viana ✓

Começa no talvegue do rio Pindaré, no seu ponto de bifurcação com o de igarapé João Lopes de sua margem direita; desse ponto segue pelo talvegue do Pindaré à jusante, até o seu ponto de contacto com a reta que parte da margem esquerda do rio Mearim, frente à localidade Carmo, com o rumo verdadeiro de 20° NW (vinte graus / noroeste)

ju
2 - Com o município de Arari ✓

Começa no talvegue do rio Pindaré, no seu ponto de contacto com a reta que parte da margem esquerda do rio Mearim, frente à localidade Carmo, com o rumo verdadeiro de 20° NW (vinte graus noroeste); segue por essa reta rumo verdadeiro 20° SE (vinte graus sudeste) até a margem esquerda do rio Mearim em frente à localidade Carmo e, daí, seguindo, pelo talvegue do rio Mearim, à montante, até a enseada de Macaquiçã; dessa enseada segue, em alinhamento reto, à enseada de Santa Inês, no mesmo rio Mearim; dessa enseada, segue pela enseada do Mearim, à montante, até o Sêco denominado Sêco das Almas.

Curso do Lago Açú

3 - Com o município de Lago Verde

Começa no talvegue do rio Mearim onde ocorre o "Sêco" denominado Sêco das Almas; daí, segue em alinhamento reto ao lugar / Ipixunaçú, junto ao Lago Grande na margem esquerda; desse lugar Ipixunaçú, segue em alinhamento reto, rumo ao lugar Pedra do Rumo à margem direita do rio Grajaú, até o seu ponto de contacto com o alinhamento reto que tem como pontos: a foz do igarapé Tarumã à margem direita do rio Grajaú e, à jusante da foz do emissário do Lago Fazenda Nova da margem direita do Grajaú, cerca de vinte e um quilômetros e, o ponto equidistante dos extremos do alinhamento mais curto, entre o lago Açú e o Lago Verde; do ponto de contacto acima determinado, segue pelo último alinhamento reto descrito, até o ponto de bifurcação do talvegue do Igarapé Tarumã, com o do rio Grajaú.

Curso do Lago Açú

4 - Com o município de Pio XII *lute*

Começa no talvegue do rio Grajaú, no seu ponto de bifurcação com o de Igarapé Tarumã à margem direita

cerca de vinte e um quilômetros da foz do emissário do Lago Fazenda Nova, à margem direita do rio Grajaú; desse ponto de bifurcação, segue, pelo talvegue do Grajaú, à montante, até que esse talvegue se bifurque com o do emissário do Lago São Bartolomeu

5-Com o município de Vitorino Freire

Começa no talvegue do rio Grajaú, no seu ponto de bifurcação com o do emissário do Lago de São Bartolomeu; desse ponto segue em reta leste-oeste verdadeiro, até o seu ponto de contacto com o divisor de águas Grajaú-Pindaré.

6-Com o município de Pindaré-Mirim:

Começa no divisor de águas Grajaú-Pindaré no seu ponto de contacto com a reta leste-oeste que parte do ponto de bifurcação do talvegue do rio Grajaú, com o do emissário do lago São Bartolomeu, da margem esquerda; do ponto de contacto acima determinado, segue pelo referido divisor, até o vértice principal do igarapé formador do Lago Grajaú, próximo ao rio Pindaré e, à jusante da cidade de Pindaré, cerca de três quilômetros.

7-Com o município de Monção:

Começa no divisor de águas Grajaú-Pindaré, no ponto onde ocorre o vértice principal do igarapé formador do lago Grajaú próximo à margem direita do Pindaré e, cerca de três quilômetros à jusante da cidade de Pindaré-Mirim; do vértice, segue, pelo mesmo divisor, à jusante, e, em continuação, o Pindaré-Piraquê-ú, até o ponto desse divisor, que mais se aproxima da cabeceira do igarapé Avacus, / afluente direito do rio Pindaré

8-Com o município de Cajari:

Começa no divisor de águas Pindaré-Piraquê-ú; no seu ponto de máxima aproximação da cabeceira do igarapé Avacus- afluente da margem direita do rio Pindaré; desse ponto de máxima aproximação; segue pelo mesmo divisor, à jusante passando pelo campo das Jaboticabas e pelo centro da ilha da Pindoba e daí, por um alinhamento reto, à cabeceira do igarapé João Lopes; segue pelo veio desse igarapé à jusante, até sua foz, à margem direita do rio Pindaré.

b)-Divisas interdistritais:

I -Entre os distritos de Vitória do Mearim e

Lapela:

Começa na foz do rio Grajaú, à margem esquerda do rio Mearim, segue pelo talvegue do Grajaú, à montante, até a sua bifurcação com o do igarapé Farumã, da margem direita e, à jusante, cerca de 21 quilômetros da foz do emissário do Lago Fazenda Nova, também da margem direita.

2-Entre os distritos de Vitória do Mearim e Mata do Boi:

Começa no talvegue do rio Grajaú no seu ponto de bifurcação com o do emissário do lago Fazenda Nova da margem direita; desse ponto segue em reta rumo 20º noroeste verdadeiro.

OBSERVAÇÃO:

O distrito de Jejuí constante da lei estadual / quinquenal, 269 de 31/12/48, foi extinto com a criação dos municípios novos de Lago da Pedra, Vitorino Freire e Pio XII. Restam os de Vitória do Mearim, Lapela e Mata do Boi.